



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 10 /2022 - SEMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34521/2022-40

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "GOL DE LETRA - ÁREA CONTINENTAL", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto. 22 - Bairro Aparecida, CEP: 11040-180, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente, **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto nas Emendas Parlamentares nº 077/2022 e nº 224/2022 - Lei Municipal nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Gol de Letra - Área Continental, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Futsal e Futebol, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

- a) UME Noel Gomes Ferreira - Rua Andrade Soares, 187 - Bairro Caruara;
- b) Caruara Esporte Clube - Rua Andrade Soares, s/nº - Bairro Caruara.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do Cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais, e vinte centavos), conforme Notas de Empenho nºs: 12652 e 12653, emitidas em 15 de julho de 2022, onerando a Dotação Orçamentária nº: 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900. Fonte de Recurso 08. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será realizado em 05 (cinco) parcelas, mediante crédito em conta corrente, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente **vedada** a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **Secretaria Municipal de Esportes - SEMES** compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **Secretaria Municipal de Esportes - SEMES** atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:**

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

5



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplimento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes:

Santos, 28 / 07 /2022.

  
GELÁSIO AYRES FERNANDES  
JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Daniel Gouveia Dias  
Estagiário Municipal de Esportes  
Substituição

  
JOSÉ EDUARDO BENTO  
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE  
ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP

Marcela S. A. A. Umbria

Reg. 35.508-3

DERAT/GPM

TESTEMUNHA

Anna Beatriz J. Matos

Reg. 05.396-7

Estagiária DERAT/GPM

TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 34.521/2022-40**

**ANEXO ÚNICO  
PLANO DE TRABALHO**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ 09.121.581/0001-94

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADES DE ESCOLA PÚBLICAS - UACEP		
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: Rua Sen. Lacerda Franco nº 164	
Complemento: Nº 22	Bairro: APARECIDA	CEP: 11025-180
Telefone: (13) 3301-3273	Telefone: (13) 3019-0586	Telefone: (13) 99721-9848
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com		Site: www.projetominhacomunidade.com.br
Dirigente da OSC: JOSÉ EDUARDO BENTO		
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967	Órgão Expedidor: SSP
Endereço do Dirigente: PRAÇA MIGUEL COUTO, nº 63 AP 13 – Bairro: Aparecida – Santos / SP		

## Dados do projeto:

Nome do projeto: GOL DE LETRA – ÁREA CONTINENTAL	
Local de realização: Bairro Caruara – Área Continental	Período de realização: 5 meses após a aprovação
Responsável Técnico: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	
Valor total do projeto: R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)	

## APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

### Histórico da Organização

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP surgiu em 2007 com a finalidade de atuar com crianças, adolescentes, idosos, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, entre outros, visando sempre o resgate da cidadania, a valorização da autoestima e a inclusão do atendido no contexto da sociedade, com inscrição no CMDCA.

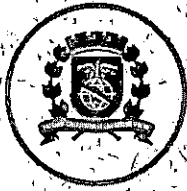
## APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: GOL DE LETRA – ÁREA CONTINENTAL

Senador Lacerda Franco, nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180  
uacepadm@gmail.com

8





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ/09.121.581/0001-94

95

## METODOLOGIA

O Projeto será executado de segunda a sexta-feira das 10h às 19:30h e ao final realizaremos torneio de encerramento. Em alguns finais de semana realizaremos atividades festivas de acordo com a demanda da comunidade, a fim de atender uma região carente de esporte e lazer para a comunidade. As atividades voltadas para a comunidade em geral serão compostas por Futsal e Futebol. É com o intuito de fortalecer o vínculo entre as famílias, os pais e /ou responsáveis dos alunos inscritos terão um horário da modalidade de pilates, a fim de atender a família.

As inscrições se darão através do preenchimento de fichas de inscrição onde constarão a unidade básica de saúde o endereço e a escolaridade. Não haverá critérios de desligamento a não ser por vontade própria.

O critério de adesão será para os moradores dos bairros de Caruará, de ambos os sexos, a partir de 5 anos de idade.

As modalidades acontecerão no Campo de Esportes de Caruará, o qual tem a gestão feita pela Sub-Prefeitura da Área Continental, bem como na Sub-Prefeitura da Área Continental, conforme o cronograma abaixo:

Modalidades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Futebol Turma 1 (5 a 7 anos)	10h às 11:30h		10h às 11:30h		10h às 11:30h
Futebol Turma 2 (8 a 11 anos)	14h às 15:30h		14h às 15:30h		14h às 15:30h
Futebol Turma 3 (12 a 15 anos)	15h às 16:30h		15h às 16:30h		15h às 16:30h
Futsal Turma 1 (7 a 10 anos)		17h às 18:30h		17h às 18:30h	
Futsal Turma 2 (livre)		18h às 19:30h		18h às 19:30h	
PILATES (acima de 18 anos)	18h às 19:30h	18h às 19:30h	18h às 19:30h	18h às 19:30h	18h às 19:30h

A avaliação e o acompanhamento das ações serão feitos através de reuniões mensais onde serão abordadas as metas estabelecidas no cronograma proposto, a avaliação dos resultados obtidos, os quais serão apontados em relatórios mensais. Também serão realizados

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 - Aparecida - Santos/SP - CEP/11025-180  
uacepadm@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ 09.121.581/0001-94

96

Adquirir 10 Thera Band	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 10 step para ginástica em EVA	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 3 escadas para habilidade	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 15 cones de 50 cm	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 15 cones tartaruga	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 15 cones de 30 cm	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir bola de futebol de campo S11	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir bola de futsal RX500	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 10 jogos de coletes com 10	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 100 uniformes de treino/calção/camisa/meião	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 3 bombas para encher bola	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 2 camnhos para bola	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 2 redes de futsal fio 2mm	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Adquirir 2 redes para campo fio 2mm	Cotação de Preço	Orçamentos	Notas Fiscais, fotos e vídeos e relatório de atividades
Inscrição de 100 participantes	Inscrição e cadastro dos participantes	Cadastro	Cadastro, lista de presença, fotos, vídeos e outros documentos

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180  
uacepadm@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

97



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS

CNPJ 09.121.581/0001-94

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
1º mês	Contratação de prestadores e aquisição de material esportivo, inscrição dos participantes, relatório mensal, reunião técnica da equipe.
2º mês	Formação das turmas e início das modalidades, relatório mensal, reunião técnica da equipe
3º e 4º mês	Execução de atividades, relatórios mensais, reunião técnica da equipe
5º mês	Torneio de encerramento, relatório final e prestação de contas

QUADRO DE ORÇAMENTO				
MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA
Material esportivo; uniformes, troféu, medalhas entre outros)	R\$19.989,20	R\$22.489,00	R\$22.522,00	R\$19.989,20

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	RECURSOS HUMANOS	1º MÊS	5º MÊS	R\$38.000,00
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS (prestação de contas)	1º MÊS	5º MÊS	R\$2.000,00
3	MATERIAIS ESPORTIVOS	1º MÊS	1º MÊS	R\$19.989,20
TOTAL				R\$ 59.989,20

Santos, 20 de maio de 2022

Jose Eduardo Bento  
Presidente

Gelasio Ayres Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180  
uacepadm@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

98

UACEP - UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ 09.121.581/0001-94



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
PROJETO GOL DE LETRA-ÁREA CONTINENTAL												
	QTD	VALOR	17 MÊS	20 MÊS	21 MÊS	22 MÊS	23 MÊS	24 MÊS	25 MÊS	26 MÊS	27 MÊS	TOTAL
<b>RECURSOS HUMANOS</b>												
COORDENADOR	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
PROFESSOR	3	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
AUXILIAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DE RECURSOS HUMANOS</b>			R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
<b>MATERIAL ESPORTIVO</b>												
Material de bilhar	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
Fita tipo TR	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Teia para	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Stop para futebol em EVA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
Escudo para habilitação	3	R\$ 79,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 238,50	R\$ 715,50
Cartão 50 cm	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 2.700,00
Cartão 30 cm	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 515,00
Bola de futebol de campo \$11	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 710,00
Bola de futebol \$1000	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Lojas de cofres 7/10	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
Uniformes de treino/capão camisa meião	200	R\$ 86,10	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ 1.722.000,00
Bombas para encher bola	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 3.645,00
Carimbão para bola	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Rede de Futsal fio 2mm	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
Rede para campo fio 2mm	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DE MATERIAL ESPORTIVO</b>			R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 199.892,20
<b>SERVÇOS DE TERCEIROS</b>												
<b>RENTAL DE CONTAS</b>												
<b>TOTAL DE MATERIAL ESPORTIVO E SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 19.989,20	R\$ 199.892,20
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 27.989,20	R\$ 279.892,20



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

30 / 2022 - SEMES

**OBJETO:**

Execução do Projeto Gol de Letra - Área Continental, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Futsal e Futebol.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):**

R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**EXERCÍCIO (1):**

2022

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 28 / 07 / 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rogério Pereira dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente do União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR

**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes

**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:**

Daniel Gouveia Dias  
Secretário Municipal de Esportes  
em Substituição

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente do União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

**Assinatura:**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACÉP  
**CNPJ Nº:** 09.121.581/0001-94

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 10 /2022 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 28 / 07 /2022.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Execução do Projeto Natação e Talentos I, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de pré rendimento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 28 / 07 /2022.

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

geslasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com

Daniel Gouvêa Dias  
Secretário Municipal de Esportes  
em Substituição